



CONTRATO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11397/2025

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E PELA EMPRESA MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES DOS PROJETOS QUE SÃO OFERECIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.283.665/0001-15, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMDI, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a **Sra. Joice Mattos Terra Bravo**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 216912659 e inscrita no CPF sob o nº 117.385.627-78.

CONTRATADA: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.127.646/0001-04, sediada na Estrada da Caixa D'Água, nº 0, Lote 09/10, Caixa D'Água – Saquarema/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Altamir Scarpini Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 047624010, expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 572.005.567-34.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11397/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90076/2025, Ata de Registro de Preços nº. 167/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para lanches dos projetos que são oferecidos no Centro de Convivência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
			CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
			QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	Abacaxi comum, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. MARCA: PC	Kg	24	R\$ 5,38	R\$ 129,12
2	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó de 1ª qualidade. Embalagem resistente de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. MARCA: APTI	Pacote	228	R\$ 5,54	R\$ 1.263,12
3	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 01 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. MARCA: NEVE	Pacote	96	R\$ 3,87	R\$ 371,52
4	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. MARCA: QUALITÁ	Kg	12	R\$ 18,74	R\$ 224,88
5	Amendoim Japonês – Pacote de 1 kg. MARCA: MENDORATO	Kg	12	R\$ 24,62	R\$ 295,44
6	Amido Base: De Milho, Grupo: Fécula, Caixa com aproximadamente 200 g. MARCA: APTI	Caixa	60	R\$ 1,89	R\$ 113,40
7	Banana prata, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. MARCA: QUALITÁ	Kg	240	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60
8	Bacon em manta (peça) congelado, de carne suína com gordura, de primeira qualidade, com prazo de validade mínimo de 6 meses. MARCA: SUINCO	Kg	24	R\$ 27,72	R\$ 665,28
9	Batata inglesa especial, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. MARCA: QUALITÁ	Kg	36	R\$ 2,98	R\$ 107,28
10	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten – Pacote com 500g. MARCA: QUALITÁ	Pacote	252	R\$ 5,19	R\$ 1.307,88

[Handwritten signature]



11	Biscoito Apresentação: Quadrado, Sabor: Cream Cracker, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana – Pacote com 3 – Aproximadamente 350 g. MARCA: RENATA	Pacote	252	R\$ 3,73	R\$ 939,96
12	Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio – Pacote com 3 – Aproximadamente 360 g. MARCA: RENATA	Pacote	252	R\$ 4,05	R\$ 1.020,60
13	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 MESES, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo. MARCA: RENATA	Unidade	216	R\$ 11,99	R\$ 2.589,84
14	Bolo Alimentício Sabor: Cêco, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 MESES, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo. MARCA: PANCO	Unidade	216	R\$ 9,99	R\$ 2.157,84
15	Bolo Alimentício Sabor: Laranja, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 MESES, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo. MARCA: PANCO	Unidade	216	R\$ 9,44	R\$ 2.039,04
16	Café em pó; torrado e moído; puro de primeira qualidade; embalado a vácuo; em embalagens de 500 g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estanho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. MARCA: EVOLUTO	Pacote	168	R\$ 14,49	R\$ 2.434,32
17	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Pct aproximadamente de 500g. MARCA: ROSA	Pacote	24	R\$ 3,19	R\$ 76,56
18	Carne Bovina in natura, Tipo de corte: Acém, Apresentação: moída, Estado de conservação: Congelada. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. MARCA: MARFRIG	Kg	36	R\$ 21,19	R\$ 762,84



19	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades, firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. MARCA: QUALITÁ	Kg	24	R\$ 2,99	R\$ 71,76
20	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA: LA PREFERIDA	Pacote	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
21	Chocolate Tipo: preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional, Embalagem com aproximadamente 100g. MARCA: APTI	Pacote	60	R\$ 4,69	R\$ 281,40
22	Couve em maço, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. MARCA: PC	Maço	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
23	Creme de leite, Embalagem de 200g, prazo de validade de no mínimo 120 dias. MARCA: PIRACANJUBA	Caixa	48	R\$ 2,74	R\$ 131,52
24	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha/Xerém, Característica Adicional: Transgênico, Embalagem de 500 g. MARCA: GRANFINO	Pacote	72	R\$ 2,29	R\$ 164,88
25	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Embalagem de 500 g. MARCA: ROSA	Pacote	72	R\$ 1,99	R\$ 143,28
26	Farinha de quibe, Composição: Grãos de trigo selecionados e moídos, Tipo: Crú, Embalagem de 500 g. MARCA: GRANFINO	Pacote	60	R\$ 4,24	R\$ 254,40
27	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa, contendo 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA: ROSA	Kg	24	R\$ 3,37	R\$ 80,88
28	Fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico - Embalagem de 100 g. MARCA: ROYAL	Unidade	12	R\$ 2,87	R\$ 34,44

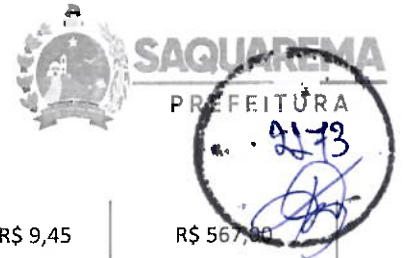


29	Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem de 395 g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade. MARCA: PIRACANJUBA	Caixa	48	R\$ 5,23	R\$ 251,04
30	Leite de Coco, Tipo: Integral, Prazo validade de no mínimo: 12 meses, Garrafa de 200 ml.	Garrafa	24	R\$ 2,79	R\$ 66,96
31	Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega, contendo 1 litro. MARCA: GODAN	Caixa	636	R\$ 3,99	R\$ 2.537,64
32	Maçã Gala, Apresentação: Natural. MARCA: QUALITÁ	Kg	192	R\$ 9,19	R\$ 1.764,48
33	Massa Alimentícia tipo: Para Pastel, Base da Massa: Farinha de trigo refinada, Apresentação: Fresca/Resfriada, Tamanho: média, Formato: Discos. Embalagem de aproximadamente 500 g. MARCA: VERÔNICA	Pacote	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
34	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme, Embalagem de 500 g. MARCA: KIMIMO	Unidade	24	R\$ 7,75	R\$ 186,00
35	Margarina Vegetal cremosa com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. MARCA: CLAYBOM	Unidade	96	R\$ 5,79	R\$ 555,84
36	Melancia vermelha, Apresentação: Natural. MARCA: QUALITÁ	Kg	24	R\$ 3,18	R\$ 76,32
37	Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades. MARCA: ROSA	Pacote	36	R\$ 3,58	R\$ 128,88
38	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó, Sabor: Chocolate, Aplicação: Bolo, Embalagem de aproximadamente 450 g. MARCA: ROSA	Pacote	36	R\$ 4,84	R\$ 174,24
39	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó, Sabor: Natural, Aplicação: Bolo, Embalagem de aproximadamente 450 g. MARCA: ROSA	Pacote	36	R\$ 4,85	R\$ 174,60
40	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó, Sabor: Baunilha, Aplicação: Bolo, Embalagem de aproximadamente 450 g. MARCA: ROSA	Pacote	36	R\$ 4,84	R\$ 174,24
41	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em P, Sabor: Laranja, Aplicação: Bolo, Embalagem de aproximadamente 450 g. MARCA: REGINA	Pacote	48	R\$ 4,85	R\$ 232,80
42	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó, Sabor: Coco, Aplicação: Bolo, Embalagem de aproximadamente 450 g. MARCA: REGINA	Pacote	36	R\$ 4,84	R\$ 174,24

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Saquarema
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



43	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó, Sabor: Cenoura, Aplicação: Bolo, Embalagem de aproximadamente 450 g. MARCA: REGINA	Pacote	36	R\$ 5,62	R\$ 202,32
44	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml. MARCA: VITALIV	Garrafa	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
45	Ovo de galinha, branco, fresco, limpo, acomodados em bandejas de papelão com 12 unidades lacradas. MARCA: CASBRI	Bandeja	48	R\$ 5,49	R\$ 263,52
46	Pão de forma de massa leve, acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 500g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. MARCA: Q. PÃO	Pacote	48	R\$ 4,87	R\$ 233,76
47	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente, Ingredientes Adicionais: Recheio Margarina Sem Sal, Embalagem de aproximadamente 400 g. MARCA: Q. PÃO	Pacote	396	R\$ 7,99	R\$ 3.164,04
48	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaguinha, Embalagem de aproximadamente 300 g. MARCA: Q. PÃO	Pacote	24	R\$ 6,12	R\$ 146,88
49	Peito de frango – Carne de Ave in natura, Tipo de Animal: Frango, Tipo de Corte: Peito, Apresentação: Cortada em Tiras, Estado de Conservação: Congelado, Processamento: Sem Pele e sem osso. MARCA: GUIBOM	Kg	48	R\$ 22,28	R\$ 1.069,44
50	Peito de Peru, Tipo Preparação: defumado, Apresentação: Fatiado, Estado de conservação: Resfriado. MARCA: SEARA	Kg	60	R\$ 55,04	R\$ 3.302,40
51	Pera Williams, Apresentação: Natural. MARCA: QUALITÁ	Kg	96	R\$ 10,23	R\$ 982,08
52	Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado. MARCA: PERDIGÃO	Kg	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
53	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado. MARCA: SUPREMO	Kg	60	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
54	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná, Garrafa de 2 l. MARCA: FLEXA	Garrafa	168	R\$ 4,37	R\$ 734,16
55	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Garrafa de 2 l. MARCA: FLEXA	Garrafa	168	R\$ 4,37	R\$ 734,16
56	Requeijão cremoso – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo aproximadamente 200 g. MARCA: DE MINAS	Copo	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
57	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. MARCA: ROSA	Kg	36	R\$ 1,60	R\$ 57,60



58	Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado. MARCA: PIF PAF	Kg	60	R\$ 9,45	R\$ 567,00
59	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate, Lata de 250 g. MARCA: PESCADO	Lata	48	R\$ 6,75	R\$ 324,00
60	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Laranja, Tipo: Natural, Características Adicionais: Sem Corante E Acidulante, Com Açúcar, Caixa de 1 L. MARCA: MAGUARI	Caixa	144	R\$ 7,20	R\$ 1.036,80
61	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Morango, Tipo: Artificial, Caixa de 1 L. MARCA: MAGUARI	Caixa	144	R\$ 7,20	R\$ 1.036,80
62	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Tipo: Natural, Caixa de 1 L. MARCA: MAGUARI	Caixa	144	R\$ 7,28	R\$ 1.048,32
63	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Guaraná, Tipo: Natural, Copo com 290 ml. MARCA: GUARA PLUS	Copo	636	R\$ 0,59	R\$ 375,24
64	Tapioca formato granulado tipo 2, sabor tradicional, Embalagem de 500g. Ingredientes: Fécula extraída da mandioca em flocos. Na embalagem deve conter a marca, data de fabricação e validade. MARCA: ROSA	Pacote	24	R\$ 5,89	R\$ 141,36
65	Uva Thompson, sem semente, nacional, embalagem primária em sacos plásticos sem sobreposição dos cachos, de primeira, formato do cacho e baga uniforme, coloração verde da fruta e dos engaços, devendo ser bem desenvolvida e madura, ausente de patologias fisiológicas na polpa, com polpa firme e intacta, sem danos na película das bagas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com identificação do fornecedor na embalagem. MARCA: QUALITÁ	Kg	36	R\$ 17,62	R\$ 634,32
TOTAL FMDI					R\$ 46.066,56

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da celebração do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.066,56 (quarenta e seis mil sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Saquarema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

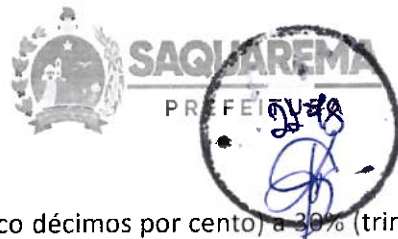
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Saquarema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - **Gestão/Unidade:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

II - **Fonte de Recursos:** 1704

- **Programa de Trabalho:** 08.241.0019.2.185

IV - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.02.00

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

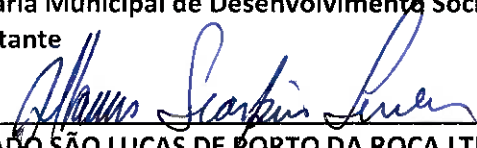


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Saquarema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saquarema, 19 de junho de 2026.


Joice Mattos Terra Bravo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante


MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA
Representante: Altamir Scarpini Ferreira
Contratada

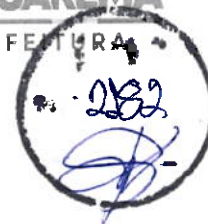
TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____



À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Restituímos os autos após a elaboração do Contrato nº 041/2026 (FMAS) e o Contrato nº 035/2026 (FMDI) do Processo Administrativo nº 11.397/2025.

Saquarema, 19 de junho de 2026.

Waldir Carneiro de Souza Júnior
Diretor de Contratos Administrativos
Mat: 957926-2